

d) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas;

e) Elaborar o relatório anual e o plano de atividades, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.

3 — O LLCT exerce as competências que lhe sejam cometidas pelo respetivo regulamento e as que lhe sejam confiadas pelos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL.

Artigo 5.º

Órgãos

1 — São órgãos do LLCT, o Diretor, a Comissão Científica e a Comissão Pedagógica.

2 — O Diretor do LLCT é nomeado pelo Reitor.

3 — O Diretor é coadjuvado por dois subdiretores por ele livremente nomeados e exonerados.

4 — A Comissão Científica é composta pelo Diretor do LLCT, que preside com voto de qualidade, e por quatro professores doutorados do ISCTE-IUL para o efeito nomeados pelo Reitor, ouvido o Conselho Científico.

5 — A Comissão Pedagógica é composta pelo Diretor do LLCT, que preside com voto de qualidade, e por um representante dos docentes e investigadores e um representante dos alunos de cada Escola, nomeados pela respetiva Comissão Pedagógica de entre os seus membros.

Artigo 6.º

Mandato dos membros

O mandato dos membros nomeados é de quatro anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 7.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — O cargo de Diretor do LLCT é incompatível com os cargos de diretor de departamento, de diretor de unidade de investigação e de diretor de escola.

2 — O Diretor do LLCT não pode pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outra instituição de ensino superior, pública ou privada.

Artigo 8.º

Disposições finais e transitórias

1 — O Reitor nomeia o Diretor e os vogais da Comissão Científica no prazo de trinta dias úteis após a aprovação das presentes disposições.

2 — A Comissão Científica propõe ao Reitor, para aprovação, o Regulamento do LLCT no prazo de trinta dias úteis após a sua nomeação.

6 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Lopes*.

207060895

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8540/2013

Sob proposta da Direção da Secção Autónoma de Ciências da Saúde, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 29 de maio de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado (2.º Ciclo) em Biomedicina Farmacéutica, (Despacho n.º 25545-B/2007, de 08/11/2007, alterado pelos Despachos n.º 10432/2010 de 22/06/2010, Despacho n.º 11687/2010 de 19/07/2010 e Despacho n.º 9970/2012 de 24/07/2012) através da qual se procede à criação de duas unidades curriculares a acrescentar ao elenco das unidades curriculares de opção I, II, III, IV e V, conforme segue no quadro abaixo:

Área científica	Unidade curricular	ECTS	Horas de contacto
CBM	Ética em Investigação Clínica	6	OT: 20 TP: 30 PL: 15
CBM	Desenvolvimento de Dispositivos Médicos.	6	OT: 20 TP: 30 PL: 15

12 de junho de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

207056261

Louvor n.º 607/2013

No momento em que a primeira formação do Conselho Geral da Universidade de Aveiro cessa funções e realçando-se que o respetivo mandato, em virtude da entrada em vigor do novo regime legal e da adoção do modelo institucional de fundação pública de regime privado, decorreu num período em que a Universidade de Aveiro registou importantes e relevantes mudanças na sua organização e gestão, apraz distinguir a extraordinária competência dos membros que compõem esta Comunidade Académica para defrontar contextos adversos, o que contribuiu para o notável progresso na implementação de métodos, sistemas e instrumentos de gestão, envolvendo toda a organização num modelo distribuído e transparente de cooperação, de autonomia e de responsabilidade coletiva.

Ademais, num quadro de uma progressiva independência do financiamento público, a Universidade de Aveiro, através do empenho e dedicação dos seus membros, conseguiu superar a maioria dos seus objetivos estratégicos, conjugando uma dinâmica de crescimento das diversas vertentes com um continuado esforço de redução de gastos e despesas de funcionamento.

Assim, e face ao aduzido, o Conselho Geral, congratulando-se com o esforço coletivo da Universidade, confere público *Louvor* a todos os docentes, discentes, funcionários não docentes e não investigadores e investigadores que estiveram envolvidos neste trabalho e que contribuíram, através do exercício das suas funções, para promover uma cultura de rigor e de qualidade, para prosseguir uma intensa articulação e qualificação das atividades de ensino, investigação e cooperação e

para manter a corajosa ambição de desenvolver, expandir e valorizar a Universidade de Aveiro.

4 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Alexandre Soares dos Santos*.

307051474

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 8541/2013

Por despacho de 4 de fevereiro de 2013 do Reitor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com a Licenciada Lili Lopes Cavaleiro, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

7 de junho de 2013. — O Diretor, *António M. Feijó*.

207060092